

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º NCC_RUP_CPR/20A015 - AQUISIÇÃO DE FILMES PROMOCIONAIS SOBRE ALIMENTOS TRADICIONAIS

ÍNDICE

ARTIGO 1º - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
ARTIGO 2º - ENTIDADE ADJUDICANTE	2
ARTIGO 3º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
ARTIGO 4º - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
ARTIGO 5º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS.....	2
ARTIGO 6º - PREÇO BASE.....	2
ARTIGO 7º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
ARTIGO 8º - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
ARTIGO 9º - PROPOSTAS VARIANTES	3
ARTIGO 10º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 11º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	4
ARTIGO 12º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
ARTIGO 13º - NEGOCIAÇÕES	4
ARTIGO 14º - CAUÇÃO	4
ARTIGO 15º - CONTRATO ESCRITO	4
ARTIGO 16º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
ARTIGO 17º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	4
ARTIGO 18º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO.....	5
ARTIGO 20º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	7
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	9

ARTIGO 1º - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia N.º NCC_RUP_CPR/20A015 - Aquisição de filmes promocionais sobre alimentos tradicionais, no âmbito do Projeto NORTE-01-0246-FEDER-000043 - NEWFOOD – Food Technologies Valorization.

ARTIGO 2º - ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através da Reitoria, dotados de autonomia administrativa e financeira, sitos na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto.

ARTIGO 3º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Administrador da Universidade do Porto, em 17/07/2020 no âmbito de competência própria.

ARTIGO 4º - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

ARTIGO 5º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço <http://www.acingov.pt>).
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 6º - PREÇO BASE

1. O preço base global para a aquisição é de **28.000,00 € (vinte e oito mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e que corresponde ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo serviço e fornecimento de bens e limita o preço contratual.
2. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, nomeadamente custos com deslocações, alojamento

e alimentação, deslocação da equipa de produção e realização; e todos os custos relacionados com a pós-produção, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

ARTIGO 7º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao CCP, (Anexo I ao presente convite);
 - b. Proposta, em conformidade com o modelo Anexo II presente convite;
 - i. Proposta de **preço global** que não deve incluir o IVA.
 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA.
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 - c. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.
 - d. Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente, ou outro documento, para comprovação dos poderes de representação, caso seja aplicável.
2. Os documentos devem ser assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 8º - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em português, salvo os documentos referentes a especificações técnicas, que poderão ser redigidos em língua inglesa.

ARTIGO 9º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 10º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues **até às 17.00 horas do 5º dia** a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.

ARTIGO 11º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprimível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

ARTIGO 12º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

ARTIGO 13º - NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 14º - CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

ARTIGO 15º - CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e seguintes do CCP.

ARTIGO 16º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa;
2. A modalidade a adotar no critério inumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas da seguinte forma:

- Proposta com menor prazo para a produção da prestação de serviços;
- Sorteio “de bola branca”, notificando-se todos os concorrentes do dia e hora da realização desse ato.

ARTIGO 17º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d) do n.º 1, do artigo 7º).

ARTIGO 18º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

ARTIGO 19º - DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 20º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto), na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**Proposta nº**

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do processo para aquisição de filmes promocionais sobre alimentos tradicionais, Consulta prévia nº NCC_RUP_CPR/20A015, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

O fornecimento de filmes promocionais sobre alimentos tradicionais, será efetuado pelo preço global de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa de (indicar taxa de IVA aplicável), desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

..... (local), (data)

..... (assinatura).....